



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIOS PONTO-MULTIPONTO PARA EXPANSÃO DE UNIDADES ATENDIDAS PELO NAVEGAPARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, N.º 2905, Apt.º 901, Batista Campos, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.388.694/0001-04, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Trav. Onze, n.º 22, bairro: Mangueirão, telefone 91 – 3241-9902, CEP: 66.640-360, representada legalmente pela Sra. **TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, portadora do RG n.º 3940305 – PC/PA, inscrito no CPF: 703.040.502-10, residente e domiciliada na travessa Lauro Sodré, n.º 513 – vila – mosqueiro, CEP: 66910170, Cidade de Belém-PA, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela **QUINTA** vez o Contrato n.º 007/2021, assinado em 15/03/2021, tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2020/668.655** e o **Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus anexos e a Ata Registro de Preços n.º 019/2020, processo de contratação n.º 2021/233895**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 199/2009, 2.069/2006, 967/2008, 2.034/2009 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEPA e com Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
 - 2.2 – Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária;
 - 2.3 – Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de março de 2024**, vigorando o mesmo até **14 de março de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACRESCIMO, PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os serviços do contrato original serão alterados em razão da necessidade, sendo assim a CONTRATANTE acrescerá o contrato original em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos Lotes 1,3,4,5,6 que abrangem as seguintes regiões: Marajó, Nordeste, Sudeste, Sudoeste e Baixo Amazonas, que perfaz o valor estimado de **R\$ 914.299,66 (novecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, ficando o valor global em **R\$ 7.414.094,94 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme as especificações na sequência 311 no processo nº 2021/233895.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2024, de acordo com a classificação abaixo:

Fontes: 01.501.0000.61 – Recursos Próprios
23.572.1490.2226 – Ampliação e Modernização da Rede de Telecomunicação
449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: PJ

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1- As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.



E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 15 de março de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS
Data: 14/03/2024 09:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS
Representante Legal da TELLYNK

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF: